Suzano, 25 de Agosto de 2022.

RECURSO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITACÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2627/2021– SAAE.

Á empresa D.B DE ARAÚJO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ Nº 29.999.597/0001-01, com sede na rua José Tanoeiro , 51 , Vila monte sion, Suzano -SP, inscrição estadual nº 672.556.836.117, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. Diogo Barros de Araújo, casado, portador do RG nº 45.747.738-6 e do CPF nº 376.180.898-41-residente e domiciliado a na rua Dr. Romulo Pasqualini nº 355 BL 4 AP 62 CEP: 08820-310 JD São Pedro- Mogi das cruzes, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa **SUCESSO COMERCIA E SERVIÇOS,** pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos :

FORTEELÉTRICA
Sempre Um Dos Melhores

Dos fatos

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que promoveu a licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço", **FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE, PELO TIPO MENOR PREÇO SAAE ,** ocorre que a empresa SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarada arrematante, do lote 1 pelo menor preço dentre os lances no valor de R$ 59.999,99 , então iniciou-se a fase de habilitação onde a empresa arrematante enviou a habilitação e a proposta via e-mail, porém na habilitação enviada ,foi constatado a divergência de acordo com anexo I e item 8 do edital que a marca ofertada (corfio) ,possui certificação apenas para o cabo não halogenado conforme a NBR 13248 ,porém não possui homologação/certificação para o cabo HEPR NBR 7286, que é a solicitada no edital (esta informação pode ser verificada no próprio site do inmetro).

Não obstante, nos atestados técnicos enviados, podem ser comprovados que houve um fornecimento somente de cabos múltiplos/flexiveis (PP) ,que também obedece a outro tipo de norma, não deixando claro sua aptidão para tal fornecimento ,pois o critério da norma (NBR) e especificações que o edital solicita são os da NBR citada, logo a documentação e a marca estão em desacordo. Sendo assim , tal atitude de declarar a empresa em questão vencedora, mostra claramente que o princípio da isonomia, impessoalidade e do julgamento objetivo, foram feridos prejudicando assim, os demais licitantes que trabalharam de forma correta durante todo o processo inclusive na fase de lances e obviamente sabiam qual critério adotado no edital e seus anexos .

O inciso II do artigo 11 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 trata-se de : " II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição"

Dos pedidos

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a desclassificação da empresa SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA ,por acreditarmos que neste processo houve um equivoco na análise da documentação, onde foi descumprido o edital referente à certificação técnica na NBR solicitada e atestados que não foram possíveis a comprovação, por medida de inteira justiça e defesa do interesse público com fulcro na observância do princípio da isonomia. Portanto, pedimos o deferimento deste pedido.

FORTEELÉTRICA
Sempre Um Dos Melhores

Diogo Barros de Araújo-Diretor
CPF: 376.180.898-41